



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.466 de 22 de outubro de 2019

(Projeto de Lei nº059/2019 de autoria do executivo).

Institui o programa "Planta Baixa Popular", para atender a população de baixa renda do Município, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada a implantação do programa "Planta Baixa Popular" destinado a oferecer gratuitamente, à população de baixa renda do Município, planta para construção de residência unifamiliar de 40,24 m².

Parágrafo único - O Poder público, por meio da Secretaria de Viação e Obras Públicas, confeccionará, Projeto de Planta Baixa Padrão para residência unifamiliar.

Art. 2º - Para concessão da Planta Baixa Popular, é necessário parecer da Secretaria de Assistência Social, comprovando a situação financeira de "baixa renda".

Art. 3º - A responsabilidade das ARTs e da execução da obra é do proprietário ou contemplado.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 22 de outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal